

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1028 de 15 de junho de 1998

Modifica o Parágrafo Único da Lei nº 1.009, de 30/10/97 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Congonhal.

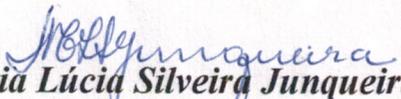
Faço saber que, a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- O Parágrafo Único da Lei nº 1.009, de 30/10/97, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único - O Loteamento Santa Edwiges é composto por 79 (setenta e nove) lotes, distribuídos entre as quadras A a F, em uma área loteada de 30.250 m² (trinta mil e duzentos e cinquenta metros quadrados), conforme planta anexa.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 15 de junho de 1998.


Maria Lúcia Silveira Junqueira
Prefeita Municipal